



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 570, de 01 de novembro de 1996.

Dispõe sobre a concessão de aumento de salário aos funcionários da Prefeitura Municipal de Alpercata, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido um aumento salarial de 12% (doze inteiros por cento), aos funcionários da Prefeitura Municipal de Alpercata em uma única parcela.

Art. 2º. Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º. Entrando a presente Lei em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1.996.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 01 de novembro de 1996.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de novembro de 1996.

Secretário Municipal de Administração
